

## **EDITAL Nº13/UNOESC-R/2022**

**Dispõe sobre a abertura de processo de inscrição e seleção de estudantes dos cursos de Mestrado e Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade do Oeste de Santa Catarina – Unoesc, para a concessão de benefícios PROSUC/CAPES.**

**A UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA – UNOESC**, credenciada pelo Decreto Presidencial de 14 de agosto de 1996, qualificada como Instituição Comunitária de Educação Superior - ICES, nos termos da Lei nº 12.881/13 e Portaria nº 634, de 30 de outubro de 2014, mantida pela FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA – FUNOESC, criada pela Lei Municipal nº 545/68 e estruturada de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 84.592.369/0001-20, com sede na Rua Getúlio Vargas, n.º 2125, CEP 89.600-000, Bairro Flor da Serra, Joaçaba/SC, torna público para conhecimento dos interessados, as condições de inscrição e de seleção de discentes matriculados nos cursos de **Mestrado e Doutorado**, para a concessão de **cotas de bolsa** de pós-graduação e de **auxílio para custeio de taxas escolares**, concedidas pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), por meio do Programa de Suporte à Pós-graduação de Instituições Comunitárias de Educação Superior (PROSUC), nos termos da Portaria CAPES nº 149/2017, da regulamentação interna da Instituição e dos critérios complementares constantes no presente Edital.

### **1 – DAS INSCRIÇÕES**

- 1.1 As inscrições estarão abertas no período indicado no cronograma constante no Anexo I do presente Edital.
- 1.2 Poderão inscrever-se os estudantes regularmente matriculados nos cursos de **Mestrado e Doutorado** do Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGED). Os benefícios estão relacionados à:

**Modalidade I** – mensalidade de bolsa de pós-graduação e mensalidade de auxílio para custeio de taxas escolares – uma cota para o curso de Doutorado em Educação. Como requisito de concessão da bolsa, o inscrito deverá dedicar-se integralmente às atividades do curso. O beneficiário não poderá ter vínculo empregatício de qualquer natureza para receber o benefício PROSUC/CAPES.

**Modalidade II** – mensalidade para custeio de taxas escolares – duas cotas para o curso de Doutorado e uma cota para o curso de Mestrado. Como requisito de concessão da bolsa, o inscrito deverá dedicar-se, no mínimo, 20 horas às atividades do curso.

1.3 A inscrição deverá ser efetuada mediante o preenchimento de ficha modelo próprio (Anexo II), disponível no endereço, <https://www.unoesc.edu.br/cursos/programas/programa-de-pos-graduacao-em-educacao/editais>

1.4 O candidato deverá anexar à ficha de inscrição a seguinte documentação:

- a) comprovante de matrícula;
- b) declaração de disponibilidade para dedicação ao curso (modelo Anexo III);
- c) cópia atualizada do Currículo Lattes devidamente publicado, com comprovação da produção bibliográfica (artigos, livros, capítulos de livros e trabalhos completos, resumos expandidos e resumos apresentados e publicados em anais de eventos), da produção técnica (parecer técnico, relatório de pesquisa, membro de comissão avaliadora ou de trabalho, palestra ministrada, curso de extensão, especialização ou minicurso ministrado, comunicação de trabalho em evento, membro de comissão organizadora de evento acadêmico/científico, assessoria ou consultoria, elaboração de material didático, orientação concluída de trabalhos de conclusão de curso ou iniciação científica na educação superior) e de inserção acadêmica (participação em grupo de pesquisa, participação em projeto de pesquisa e na condição de estudante de iniciação científica em curso de graduação), correspondente ao período de 2018 a 2022;
- d) declaração de que não possui qualquer vínculo empregatício ou, se possuir, atender ao disposto na alínea “e” ou “f” deste subitem do edital, **para inscrição na Modalidade I;**
- e) se possuidor de vínculo empregatício, deverá comprovar regularidade do afastamento, sem remuneração, do exercício do cargo, conforme o disposto na alínea “e” do subitem 2.1, **para inscrição na Modalidade II;**
- f) declaração de compromisso em defender a dissertação em até 24 (vinte e quatro) meses do ingresso no curso (modelo Anexo IV), para as candidaturas do curso de Mestrado;
- g) declaração de compromisso em defender a tese em até 48 (meses) meses do ingresso no curso (modelo Anexo V), para as candidaturas do curso de doutorado;
- h) justificativa de solicitação de benefício, acompanhada de comprovação de renda, mediante cópia da última declaração de Imposto de Renda (IR) – se casado (a), da última declaração de IR do cônjuge-companheiro(a) ou, se morar com os pais, da última declaração de IR dos pais;
- i) se não efetuar declaração de Imposto de Renda (IR), deverá anexar ao pedido de bolsa declaração de Isenção do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), disponível em: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp> ;
- j) se possuir vínculo empregatício, na inscrição na **Modalidade I**, deverá anexar declaração de pedido de afastamento sem remuneração, a contar da divulgação da homologação do resultado, bem como de outros documentos que possam fundamentar e/ou comprovar razões da solicitação apontadas na justificativa,

- k) se trabalhador autônomo ou informal, microempreendedor individual, agricultor, ou possuir outro tipo de rendimento não contemplado em nenhum dos itens anteriores, deverá anexar declaração assinada, datada pelo próprio declarante, constando a média dos rendimentos, referente ao período de janeiro a dezembro de 2021.
- 1.5 Toda documentação de inscrição, de que dispõe o item 1.4, deverá ser apresentada no formato digital (PDF), em arquivo único, e encaminhada à Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Educação, por meio do e-mail [ppged@unoesc.edu.br](mailto:ppged@unoesc.edu.br).
- 1.6 A falta de qualquer documento referido no item 1.5 inviabilizará a candidatura no âmbito do presente Edital.
- 1.7 A homologação das inscrições será publicada na data indicada no cronograma constante no Anexo I, no endereço <https://www.unoesc.edu.br/cursos/programas/programa-de-pos-graduacao-em-educacao/editais>
- 1.8 Do indeferimento da inscrição caberá recurso à Comissão de Bolsas PROSUC/CAPES no prazo de 24 (vinte e quatro) horas depois da publicação.

## **2 – DOS REQUISITOS À CANDIDATURA**

2.1 Para a candidatura aos benefícios Modalidade I e II, além do disposto no item 1.2 deste Edital e, consoante o art. 11 da Portaria CAPES nº 149/2017 (Regulamento do PROSUC), o candidato deverá atender os seguintes requisitos:

- a) estar regularmente matriculado no Programa de Pós-Graduação em Educação;
- b) estar em situação financeira regular com a Unoesc;
- c) comprovar desempenho acadêmico e científico satisfatório, demonstrado pelas produções bibliográficas constantes no currículo Lattes, quando devidamente comprovadas, conforme alínea “c” do item 1.4 do Edital;
- d) não acumular o benefício com outras bolsas financiadas com recursos públicos, de outras agências de fomento pública nacional ou internacional;
- l) **Na inscrição para a Modalidade I**, não acumular o benefício com proventos oriundos do exercício profissional formal ou informal;
- m) **Na inscrição para a Modalidade I**, dispor de tempo integral para se dedicar ao curso;
- e) comprometer-se com a defesa da dissertação em até 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de ingresso no curso, para o curso de Mestrado.
- f) comprometer-se com a defesa da tese em até 48 (quarenta e oito) meses a contar da data de ingresso no curso, para o curso de Doutorado.

### **3 – DAS VAGAS E DA SELEÇÃO**

3.1 - Será disponibilizada **1 (uma) cota** para benefício da Modalidade I, para o curso de Doutorado, **2 (duas) cotas** para benefício da Modalidade II, para o curso de Doutorado e **1 (uma) cota** para benefício da Modalidade II para o curso de Mestrado.

3.2 A seleção do candidato será realizada por Comissão de Bolsas PROSUC/CAPES do Programa de Pós-graduação em Educação, nomeada para esse fim, de acordo com as exigências fixadas pela Portaria CAPES nº 149/2017, composta por três membros do Programa, a saber:

- a) o coordenador;
- b) um representante do corpo docente permanente;
- c) um representante do corpo discente.

3.3 Para a classificação do candidato serão considerados os seguintes critérios e respectivos pesos:

- a) nota final obtida no processo de seleção para o ingresso no curso de Mestrado – Peso 20%;
- b) produção bibliográfica, publicada no período de 2018 a 2022, constante no Currículo Lattes e devidamente comprovada, conforme disposto na alínea “c” do item 1.4 do Edital – Peso 30%;
- c) produção técnica e inserção acadêmica, ocorridas no período de 2018 a 2022, constante no Currículo Lattes e devidamente comprovada por meio de declarações, atestados ou outros comprovantes específicos, conforme disposto na alínea “c” do item 1.4 do Edital – Peso 10%.
- d) nível de necessidade material do benefício, analisado pela Comissão de Bolsas PROSUC/CAPES com base na justificativa de solicitação de bolsa e documentação anexada, conforme disposto na letra “h” do item 1.4 do Edital – Peso 40%.

3.4 A pontuação atribuída a cada critério referido no item 3.3 será de até 10 (dez) pontos.

3.5 No caso da produção bibliográfica de que dispõe a letra “b” do item 3.3, a atribuição de ponto (s), conforme indicado no quadro a seguir, será de 100% para produto relacionado à área da Educação e de 70% para produto relacionado a outras áreas do conhecimento:

| <b>Produção</b>  | <b>Ponto (s)<br/>(por produto)</b> |
|--|------------------------------------|
| Artigo ou resenha publicado em periódicos com estrato Qualis A e por livro, capítulo ou verbete na Área da Educação.   | 2,5                                |
| Artigo ou resenha publicado em periódicos com estrato Qualis B1 ou B2, na área da Educação.  | 2,0                                |
| Artigo ou resenha publicado em periódicos com estrato Qualis B3 ou B4, na área da Educação.  | 1,5                                |
| Artigo ou resenha publicado em periódicos com estrato Qualis C ou publicados em 2018, 2019, 2020, 2021 ou 2022 sem estrato Qualis na área da Educação ou sem esse estrato ao longo do período. | 1,0                                |
| Trabalho completo, resumo expandido ou resumo apresentado em sessão de comunicações e publicado em anais de evento da área da Educação.  | 0,5                                |

3.6 No caso da produção técnica e inserção acadêmica de que dispõe a letra “c” do item 3.3, a atribuição de ponto (s), conforme indicado no quadro a seguir, será de 100% para produto e inserção acadêmica na área da Educação e de 70% para produto e inserção acadêmicos relacionados a outras áreas do conhecimento:

| <b>Produção</b>   | <b>Ponto (s)</b> |
|---|------------------|
| Produção técnica (parecer técnico, relatório de pesquisa, membro de comissão avaliadora ou de trabalho, palestra ministrada, curso de extensão, especialização ou minicurso ministrado, comunicação de trabalho em evento, membro de comissão organizadora de evento acadêmico/científico, assessoria ou consultoria, elaboração de material didático, orientação concluída de trabalhos de conclusão de curso ou iniciação científica na educação superior) – cômputo por produto. | 0,5              |
| Inserção acadêmica:   |                  |
| a) membro de grupo de pesquisa, com participação nas atividades (ao menos por seis meses) – cômputo único .   | 0,5              |
| b) membro de equipe de projeto de pesquisa, com participação nas atividades (ao menos por seis meses) – cômputo por projeto.  | 1,0              |
| c) estudante de iniciação científica em curso de graduação – cômputo por projeto.   | 1,0              |

- 3.7 Os estratos Qualis, referidos neste Edital, são os atualmente vigentes para a área da Educação.
- 3.8 Para fins de desempate, será considerada a pontuação obtida quanto ao nível de necessidade material do benefício.
- 3.9 A homologação do resultado final será publicada na data indicada no cronograma constante no Anexo I do presente Edital, e no <https://www.unoesc.edu.br/cursos/programas/programa-de-pos-graduacao-em-educacao/editais>
- 3.10 Caberá recurso da classificação final da seleção em até 24 (vinte e quatro) horas após a publicação.
- 3.11 Na hipótese de haver acolhimento de recursos, a publicação do resultado definitivo ocorrerá de acordo com o cronograma disposto no Anexo I do presente Edital.

#### **4 – DA CONCESSÃO E VIGÊNCIA DO BENEFÍCIO**

- 4.1 O estudante selecionado receberá mensalmente o benefício no valor fixado pela CAPES, e o valor referente à mensalidade de auxílio para custeio de taxas escolares, devendo este último ser repassado integralmente à Unoesc, durante o período de concessão do auxílio.
- 4.2 Os valores serão depositados mensalmente pela CAPES, diretamente na conta do beneficiário, cabendo-lhe ser titular de conta corrente ativa, em nome próprio.
- 4.3 Cada benefício será atribuído a um único estudante, vedado o fracionamento.
- 4.4 O fornecimento do benefício ao candidato selecionado está condicionado aos prazos e à disponibilização dos recursos pela CAPES.
- 4.5 O benefício será concedido até o prazo de defesa da dissertação ou tese, mediante avaliação do desempenho acadêmico do estudante, efetuada pelo professor orientador e pelo coordenador do Programa de Pós-Graduação em Educação, e da apresentação de relatório de atividades à Comissão de Bolsas PROSUC/CAPES.
- 4.6 O Programa de Pós-Graduação em Educação poderá optar pela concessão dos benefícios de que dispõe o presente Edital por período inferior ao limite referido no item 4.5, assim como cancelá-los, na hipótese do não atendimento aos requisitos necessários à sua manutenção.

## **5 – DAS OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS**

### **5.1 São obrigações dos beneficiários:**

- a) cumprir as condições fixadas e as determinações regimentais da Unoesc e do Programa;
- b) comprovar desempenho acadêmico satisfatório, conforme as normas definidas pelo programa de pós-graduação em que está vinculado e pela ICES;
- c) restituir todos os recursos recebidos da CAPES na hipótese de interrupção do estudo, salvo se motivada por doença grave devidamente comprovada;
- d) repassar o valor recebido mensalmente, na conta corrente à Unoesc, por meio de depósito identificado com o CPF, estando sujeito ao cancelamento imediato do benefício no caso do não cumprimento desta obrigação;
- e) restituir os recursos recebidos da CAPES, quando apurada a não observância das normas do PROSUC, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada em parecer da Comissão de Bolsas PROSUC/CAPES, ficando a avaliação e parecer final dessas situações condicionados à aprovação pela Diretoria Executiva da CAPES, em despacho fundamentado.
- f) comprometer-se com a entrega de relatório de atividades à Comissão de Bolsas PROSUC/CAPES e ou quando solicitado pela própria CAPES.

## **6 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 6.1 Os beneficiários deverão firmar Termo de Compromisso, por meio do qual declaram estar cientes e de acordo com os requisitos e condições estabelecidos.
- 6.2 A eventual obtenção de qualquer bolsa ou benefício equivalente, ao longo do período de concessão do benefício de que dispõe o presente Edital, implicará no imediato cancelamento deste último.
- 6.3 Ao efetuar a sua inscrição o candidato declara estar ciente com o termos que constam neste edital e na legislação vigente PROSUC/CAPES, bem como declara livre, informado e inequívoco consentimento para a divulgação no sitio eletrônico da Instituição dos seus dados pessoais como nome, curso e classificação, comunicados e resultados relativos a este certame, tendo em vista que essas informações são necessárias para dar publicidade ao processo de avaliação e seleção.
- 6.4 Ao realizar sua inscrição, o(a) candidato(a) se compromete a cumprir as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, Lei n.º 13.709/18, normativas correlatas e as políticas e orientações institucionais, disponíveis no site [www.unoesc.edu.br](http://www.unoesc.edu.br).

- 6.5 A finalidade do tratamento dos dados e os prazos de guarda poderão ser consultados a qualquer tempo e o consentimento, quando não se tratar de obrigatoriedade legal, poderá ser revogado mediante solicitação via e-mail para [lgpd@unoesc.edu.br](mailto:lgpd@unoesc.edu.br).
- 6.6 O benefício poderá ser cancelado a qualquer tempo por infringência à disposição do regulamento (Portaria CAPES nº 149/2017), ficando o beneficiário obrigado a ressarcir o investimento feito indevidamente em seu favor de acordo com a normatização em vigor, e impossibilitado de receber benefícios por parte da CAPES pelo período de até 5 (cinco) anos, contados do conhecimento do fato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais.
- 6.7 A concessão dos benefícios poderá ser revogada pela CAPES se apurada omissão na declaração de quaisquer outras remunerações percebidas pelo beneficiário, quando exigida; se apresentada declaração falsa da inexistência de apoio de qualquer natureza por outra agência; ou se praticada qualquer fraude pelo bolsista, sem a qual a concessão não teria ocorrido.
- 6.8 Qualquer questão que reste duvidosa será resolvida em primeira instância pela Comissão de Bolsas PROSUC/CAPES e, em segunda e máxima instância, pelo Pró-reitoria Acadêmica, por meio da Coordenação de Pesquisa, Pós-graduação, Extensão e Inovação da Unoesc.
- 6.9 A Unoesc reserva-se no direito de revogar ou cancelar o Edital em caso de conveniência administrativa ou fato superveniente, sem qualquer tipo de indenização.

Joaçaba/SC, 28 de março de 2022.

**Prof. Aristides Cimadon**  
**Reitor da Unoesc**

**ANEXO I**  
**EDITAL Nº 13/UNOESC-R/2022**

**CALENDÁRIO**

|  |                    |
|--|--------------------|
| Período de Inscrições  | 30/03 a 12/04/2022 |
| Homologação das inscrições   | 13/04/2022         |
| Pedidos de recurso da homologação das inscrições                             | 18/04/2022         |
| Análise e resultado dos pedidos recursais                                    | 19/04/2022         |
| Homologação do resultado final   | 20/04/2022         |
| Análise e resultado dos pedidos de recurso da homologação do resultado final | 25/04/2022         |
| Homologação do Resultado final em caso de recurso                            | 27/04/2022         |

**ANEXO II**  
**EDITAL Nº 13/UNOESC-R/2021**

**SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA BENEFÍCIO PROSUC/CAPES**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

|  |                        |
|--|------------------------|
|  | Mestrado em Educação.  |
|  | Doutorado em Educação. |

|  |  |
|--|--|
|  | Modalidade I – mensalidade de bolsa de pós-graduação e mensalidade de auxílio para custeio de taxas escolares. |
|  | Modalidade II – mensalidade de auxílio para custeio de taxas escolares.  |

|                   |  |                 |  |             |  |                 |  |
|-------------------|--|-----------------|--|-------------|--|-----------------|--|
| Nome completo     |  |                 |  |             |  |                 |  |
| Sexo              |  | Data nascimento |  | RG          |  | Órgão Expedidor |  |
| CPF               |  |                 |  | E-mail      |  |                 |  |
| Endereço completo |  |                 |  |             |  |                 |  |
| Município         |  |                 |  | UF          |  | CEP             |  |
| DDD/Fone          |  |                 |  | DDD/Celular |  |                 |  |

|   |     |  |         |             |          |  |
|---|-----|--|---------|-------------|----------|--|
| Possui vínculo empregatício?                        | Sim |  | Vínculo | No país     |          |  |
|   | Não |  |         | No exterior |          |  |
| Instituição/órgão/empresa com a qual possui vínculo |     |  |         |             |          |  |
| Carga horária semanal                               |     |  |         |             |          |  |
| Com afastamento para estudos                        | Sim |  | Parcial |             | Integral |  |
|   | Não |  |         |             |          |  |

|      |  |            |  |
|------|--|------------|--|
| Data |  | Assinatura |  |
|------|--|------------|--|



Universidade do Oeste de Santa Catarina<sup>(B2)</sup>

(Credenciada: Decreto Presidencial de 14/08/1996 (DOU: 15/08/1996). Recredenciada: Portaria n. 1.384 de 19/12/2018 (DOU: 20/12/2018, seção 1, pág. 126))  
(Recredenciada para oferta de cursos na modalidade a distância pela Portaria n. 1.036 de 17/12/2021 (DOU: 20/12/2021, seção 1, página 178))

**ANEXO III**  
EDITAL Nº13/UNOESC-R/2022

**SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA BENEFÍCIO PROSUC/CAPES**  
**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA DEDICAÇÃO AO CURSO**

\_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ n° \_\_\_\_\_, estudante devidamente matriculado(a) no **curso de \_\_\_\_\_ do Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGE)** da Universidade do Oeste de Santa Catarina (Unoesc), declaro, para os devidos fins que, em sendo selecionado(a) como beneficiário(a) do Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições Comunitárias de Educação Superior (PROSUC) da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), na **Modalidade \_\_\_\_\_**,  
atenderei aos requisitos para dedicação ao Curso, **mantendo, durante o período de recebimento do benefício**, dedicação integral ao Curso e cumprimento de \_\_\_\_\_ horas/semanais **para a realização das atividades acadêmicas e de pesquisa nas instalações da Unoesc, compreendidas salas de trabalho, biblioteca e ambientes do Programa de Pós-Graduação em Educação.**

Joaçaba/SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



Universidade do Oeste de Santa Catarina<sup>(B2)</sup>

(Credenciada: Decreto Presidencial de 14/08/1996 (DOU: 15/08/1996). Recredenciada: Portaria n. 1.384 de 19/12/2018 (DOU: 20/12/2018, seção 1, pág. 126))  
(Recredenciada para oferta de cursos na modalidade a distância pela Portaria n. 1.036 de 17/12/2021 (DOU: 20/12/2021, seção 1, página 178))

ANEXO IV  
EDITAL Nº13/UNOESC-R/2022

SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA BENEFÍCIO PROSUC/CAPES

DECLARAÇÃO DE DEFESA EM 24 MESES  
(DISSERTAÇÃO)

\_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, estudante devidamente matriculado(a) no **curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGED)** da Universidade do Oeste de Santa Catarina (Unoesc), declaro, para os devidos fins que, em sendo selecionado(a) como beneficiário(a) do Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições Comunitárias de Educação Superior (PROSUC) da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), na **Modalidade** \_\_\_\_\_, atenderei aos requisitos para dedicação ao Curso, e **comprometo-me em defender a dissertação no prazo de até 24 meses a contar da data de meu ingresso no curso.**

Joaçaba/SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



**Universidade do Oeste de Santa Catarina<sup>(B2)</sup>**

(Credenciada: Decreto Presidencial de 14/08/1996 (DOU: 15/08/1996). Recredenciada: Portaria n. 1.384 de 19/12/2018 (DOU: 20/12/2018, seção 1, pág. 126))  
(Recredenciada para oferta de cursos na modalidade a distância pela Portaria n. 1.036 de 17/12/2021 (DOU: 20/12/2021, seção 1, página 178))

**ANEXO V**  
**EDITAL Nº13/UNOESC-R/2022**

**SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA BENEFÍCIO PROSUC/CAPES**

**DECLARAÇÃO DE DEFESA EM 48 MESES**  
**(TESE)**

\_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ n° \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, estudante devidamente matriculado(a) no **curso de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGED)** da Universidade do Oeste de Santa Catarina (Unoesc), declaro, para os devidos fins que, em sendo selecionado(a) como beneficiário(a) do Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições Comunitárias de Educação Superior (PROSUC) da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), na **Modalidade** \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_,  
atenderei aos requisitos para dedicação ao Curso, e **comprometo-me em defender a tese no prazo de até 48 meses a contar da data de meu ingresso no curso.**

Joaçaba/SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.